



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.641, DE 23 DE MAIO DE 2.023.

AUTORIZA O COMÉRCIO LOCAL A FUNCIONAR EM FERIADO E EM HORÁRIOS ESPECIAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Colina (ACIC), objeto do Processo Administrativo nº 957/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003, que regulamenta a abertura do comércio local e dá outras providências;

CONSIDERANDO que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, além dos comerciantes locais, toda a população e os consumidores, que poderão realizar suas compras com maior facilidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral no Município de Colina/SP, no dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira – Consciência Negra) e 08 de dezembro de 2023 (quinta-feira – Feriado de Nossa Senhora da Imaculada Conceição) até as 13h00min.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Colina/SP autorizados a funcionar, exclusivamente durante o período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, conforme os seguintes horários especiais:

I – De 13/12/2023 a 15/12/2023 (quarta feira a sexta feira) - das 9h00min (nove horas) às 21h00min (vinte e uma horas);

II – De 18/12/2023 a 22/12/2023 (segunda feira a sexta feira) - das 9h00min (nove horas) às 22h00min (vinte e duas horas);

III – Nos dias 02/12/2023, 09/12/2023, 16/12/2023 e 23/12/2023 (sábados) - das 9h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas);

IV – Nos dias 10/12/2023 e 17/12/2023 (domingos) - das 9h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas);

V – No dia 24/12/2023 (domingo - véspera de Natal) a abertura é **OPCIONAL** das 9h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas);

VI – Nos dias 26/12/2023 e 02/01/2024 (terças feiras) - abertura às 12h00min (doze horas).

Art. 3º - Fica mantida a proibição do funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Colina no dia 31/12/2023 (domingo – véspera de Ano Novo).

Art. 4º – O funcionamento nos dias e horários dispostos neste Decreto deverá observar os preceitos da Legislação Federal que regulam as relações de trabalho e emprego, bem como as convenções e dissídios coletivos das respectivas categorias.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 5º - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426., de 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de maio de 2023.


DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrado na⁴ Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo